



000623

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.060, DE 25 DE Novembro DE 2003

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno, de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista do Processo nº 29.586/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, da área de terreno abaixo descrita, de propriedade municipal, necessárias à faixa de servidão para implantação do Coletor Tronco Moinho II, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA A.S. -2 -M -II

Localização: Faixa de Servidão do Coletor Tronco Moinho I

Descrição: Partindo da estaca E-223 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7456762.253 e Este = 441551.679 e Topográficas Norte = 254542.883 e Este = 149184.708, localizado às margens do Corrego do Moinho, visa-se o marco MC-224 de coordenadas UTM Norte = 7456633.175 e Este = 441788.956 e Topográficas Norte = 254412.838 e Este = 149421.595 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 118°45'57" e distância de 270.235 m. Partindo da estaca E-223 com distância de 75.431 m em um azimute de 90°35'09" chega-se ao vértice 5, nas coordenadas Norte = 254541.695 e Este = 149260.130; daí segue com azimute de 130°00'26" e distância de 45.889m até o vértice 6; daí segue com azimute de 121°34'45" e distância de 152.038 m até o vértice 7, daí segue com azimute 132°52'56" e distância de 100.536 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 161°49'31" e distância de 178.568m até o vértice 9; daí segue com azimute de 168°44'37" e distância de 100.129 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 258°42'52" e distância de 3.011m até o vértice 11; daí segue com azimute de 348°44'37" e distância de 100.039 m até o vértice 12; daí segue com azimute de 341°49'31" e distância de 177.522 m até o vértice 13; daí segue com azimute de 312°52'56" e distância de 99.464 m até o vértice 14; daí segue com azimute de 301°34'45" e distância de 151.962 m até o vértice 15; daí segue com azimute de 310°00'26" e distância de 46.111 m até o vértice 16; daí segue com azimute de 40°00'26" e distância de 3.000 m até o vértice 5, onde teve início, perfazendo um perímetro de 1158.269 m e área de 1729.50 m².

Confrontações: Do vértice 5, passando pelos vértices 6, 7, 8, e 9 até vértice 10, confronta com a área remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do vértice 10



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

até o vértice 11, confronta com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, onde já se encontra o trecho existente deste coletor tronco; do vértice 11 passando pelos vértices 12, 13, 14 e 15 até vértice 16, confronta com a área remanescente propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do vértice 16 até o vértice 5, confronta com a propriedade de Edson Ribeiro.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1867 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL


 SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
 E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de novembro de 2003.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
 RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA